SECHBRJUBA – SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE JUAZEIRO E REGIÃO BAHIA, CNPJ: 13.123.154/0001-12, COM ABRANGENCIA TERRITORIAL NAS CIDADES DE JUAZEIRO, PAULO AFONSO, SENHOR DO BONFIM, JACOBINA, JAGUARARI, CURAÇÁ, SOBRADINHO, CASA NOVA, UAUÁ E CAPIM GROSSO, NO ESTADO DA BAHIA.

ATA DE ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois (25/10/2022), reunidos na sede do Sindicato localizado na Rua do Socorro, nº 90, Alagadiço, Juazeiro/BA, os filiados e participantes das categorias em Hotéis, Bares, Restaurantes, Apart-Hotéis, Motéis, Pensões, Flats, Casa de Eventos, Buffet, Sorveterias, Docerias, fast-food, Delicatessens, Pastelarias, Lanchonetes, Cantinas, Cafés, Pizzarias, Churrascarias, Cozinhas Industriais, Empresas de Turismo, Pousadas, Casa de Cômodos, Hotéis Fazenda, Casas de Chá, Boates, Casas de Shows, Cervejarias, Choperias, Confeitarias, Self-Services, Lanchonete de Padarias, Lanchonete de Supermercado, com abrangência nas cidades de Juazeiro, Paulo Afonso, Senhor do Bonfim, Jacobina, Uauá, Jaguarari, Sobradinho, Casa Nova, Curaçá e Capim Grosso no Estado da Bahia. O Sindicato dos Empregados no Comercio Hoteleiro, Bares e Restaurantes de Juazeiro e Região Bahia, reuniram – se com a finalidade específica, deliberarem sobre a Convenção Coletiva de Trabalho 2023, apresentada e datada de 01/01/2023 (primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e três), assinada pelo **PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES DE JUAZEIRO REGIÃO BAHIA, SR. PAULO GIL DE BRITO – CPF: 096.475.205-06, e o SR. ALEXANDRE SAMPAIO ABREU – CPF: 494.509.307-53, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES**. Depois da ultima assembleia realizada, ficaram aprovados os seguintes reajustes e a inclusão e alteração das seguintes clausulas abaixo descriminadas.

CLAUSULA 1ª - Fica estabelecido como Piso Normativo da categoria a partir de 01/01/2023 no valor R$ 1.391,00 (um mil trezentos e noventa e um reais).

CLAUSULA 2ª - As empresas concederão aos empregados que ganhavam acima do piso normativo da categoria representados pela convenção coletiva de trabalho, reajuste de 6% (seis por cento), que será calculado sobre o salário devido em 31/12/2022.

CLAUSULA 3ª - Para os trabalhadores que não pagam mensalmente ao SECHBRJUBA a Contribuição Assistencial, apenas para estes, será descontado o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a titulo de contribuição negocial em 04 (quatro) parcelas iguais, cada um no valor de 50,00 (cinquenta reais), com vencimento dia 10 (dez), nos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2023.

CLAUSULA 4ª – O desconto na folha de pagamento de cada empregado será no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) mensamente a partir da data da assinatura desta convenção a titulo de contribuição assistencial laboral, devendo a importância descontada ser depositada até o dia 10 (dez) de cada mês, no BANCO SICOOB, AG. 3289, C.C.: 95.546-9 ou PIX: 13.123.154/0001-12 ou através do boleto fornecido pela entidade sindical, em nome SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, BARES E RESTAURANTES DE JUAZEIRO E REGIÃO/BA, acompanhada da relação nominal dos empregados, sobe pena das empresas arcarem com a multa de 10% (dez por cento) do total arrecadado, mais juros de 2% (dois por cento) ao mês, a ser recolhidas ao SECHBRJUBA.

CLAUSULA 5ª - Fica estabelecido o dia 11 de Agosto como dia dos trabalhadores das categorias descritos na cláusula segunda desta norma coletiva, sendo garantida a folga ou a respectiva remuneração em dobro, na hipótese de prestação de serviço, na forma da Súmula 146, do TST.

Documento este que foi lido todo o seu conteúdo, constituído de 9 (nove) folhas, após leitura da convenção coletiva de trabalho 2023, **FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**. Nada mais a tratar, adotada as praticas costumeiras para o encerramento, foi finalizada a reunião e colhida as assinaturas de todos os presentes.

Paulo Gil de Brito – Presidente

Paulo Gil de Brito Júnior – Secretário